Deborah Maristela Biermann (Berna) · Termos e Condições Gerais de Fornecimento de Produtos e Serviços (TCG)

1. Objeto

Estes *Termos e Condições Gerais de Fornecimento de Produtos e Serviços (TCG)* regulamentam o conteúdo de contratos de prestação de serviços de tradução, interpretação, consultoria, cursos e outros serviços entre Deborah Maristela Biermann, com escritório sito à rua Morellweg 6, CEP 3007 Berna, Suíça (doravante como *fornecedora*) e seus *clientes*, sendo estes *TCG* a base para a celebração do contrato. Reservam-se os direitos de celebração de acordos especiais entre as partes.

2. Serviços de Tradução

2.1. Do conteúdo

A *fornecedora* compromete-se a traduzir o texto de saída integralmente e com o cuidado devido, entregando-o na data combinada pontualmente.

Se o *cliente* não apresentar nenhuma especificação particular com referência à forma de elaboração do trabalho (eletrônica ou fisicamente, forma de apresentação, tipo de letra), então a fornecedora basear-se-á na formatação do texto de saída.

Fica autorizado que a *fornecedora* terceirize o pedido totalmente ou em parte sem prejuízo da base de confiabilidade e sem ferir o sigilo profissional ao abrigo do § 2.7.

2.2. Das tarefas do cliente

Cabe ao *cliente* colocar à disposição da *fornecedora* todo e qualquer material relacionado com a excecução da tradução bem como informações complementares (p.ex.: glossários empresariais internos, textos paralelos, imagens e fotos, tabelas etc).

2.3. Do pagamento e das despesas

Vale o honorário combinado por escrito entre cliente e fornecedora, ou seja, a base de cálculo de honorários acertada antecipadamente (valor por linha, palavra, caractére, tempo ou valor especial). Em não havendo nenhuma base de cálculo ou nenhum valor afixado por escrito, vale o valor mínimo de Fr. 100 (cem Francos suíços) por documento e Fr. 0,07 (sete centavos de Franco suíço) por caractére inclusive espaço, com base nas dimensões do texto de chegada. Não haverá incidência de imposto por prestação de serviços.

Ao *cliente* fica dado o direito de cancelar o pedido, i.e., rescindir o contrato antes da entrega do produto, devendo este, entretanto, pagar o valor total do pedido sem desconto. Em se tratando de um contrato à base do preço por linha, palavra ou caractere, o valor a ser pago terá como base o texto de saída, ou sua parte restante. Em se tratando de um contrato à base de tempo desprendido, calcular-se-á aproximada e razoavelmente o valor restante das horas que viriam a ser trabalhadas. A *fornecedora* ficará incumbida somente de calcular quais despesas viria a ter, caso o contrato não tivesse sido rescindido, descontando-as do total a ser pago pelo cliente, bem como seu prejuízo por ter disponibilizado do tempo que poderia ter sido dedicado a outros pedidos, i.e., a outros clientes.

Caso não tenha ocorrido pagamento adiantado ou nenhuma outra forma de pagamento tenha sido combinada, o pagamento dos serviços contratados deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na fatura, que, salvo acordos paralelos, será de no mínimo 10 dias úteis. Transcorrido o prazo para pagamento, será cobrado acréscimo de 5% sobre o valor total da fatura adicionados de Fr. 20 (vinte Francos suíços) a título de taxa de cobrança.

2.4. Das alterações posteriores ao pedido e acréscimo de serviços solicitados

Caso o *cliente* venha a ter alterado o texto de saída significantemente depois de entregá-lo à *fornecedora*, cabe-lhe, a ela, acertar novo prazo de entrega bem como uma correção devida dos valores originais dos serviços solicitados.

Incumbências adicionais que vão além dos trabalhos de tradução, tais como leitura de provas ou revisão dos textos serão calculadas separadamente com base num honorário razoável e por hora.

2.5. Dos Direitos de Reclamação do *Cliente*

Ao *cliente* fica dado o direito de correção gratuita de erros contidos da tradução, entendendo-se aqui sob 'erros' só e somente aqueles de grande gravidade. O direito à correção i.e., adequação do texto de chegada deve ser manifestado num prazo de 30 dias a partir da data de entrega final do texo. A *fornecedora* fica incumbida de realizar o trabalho de correção dentro de um prazo razoável de tempo.

Caso a tradução continue apresentando erros, mesmo depois de revista e corrigida, fica dado ao *cliente* o direito de uma nova revisão completa, que deverá ser solicitada dentro de um prazo de 30 dias; ou cabe-lhe exigir uma redução de preço a título de insatisfação. Ao *cliente* não ficam dados outros direitos de reclamação.

O direito a reclamação caduca se não ocorrer dentro do prazo estipulado para tal, i.e., 30 dias a partir da data de entrega do pedido. Em tendo sido feita a primeira reclamação dentro do prazo previsto, fica valendo o prazo de 1 ano de validade, a partir da data inicial de entrega da tradução, para uma segunda e última reclamação. Decorrido este período, o segundo prazo caduca.

2.6. Da responsabilidade civil

A responsabilidade civil incluindo indenização por descumprimento do contrato por parte da *fornecedora* restringe-se a erros propositais ou negligência profissional, demandando assim que os erros de tradução sejam devidamente recompensados ao abrigo do previsto por lei.

2.7. Do sigilo profissional / da proteção de dados

A *fornecedora* compromete-se a tratar de todos os documentos e textos *do cliente*, em especial, do texto de saída, sigilosamente. Sem a expressa proibição por parte do cliente, a fornecedora parte do pressuposto que ele se encontre ciente e consinta o processamento eletrônico da tradução bem como de seu envio por meios eletrônicos não codificados, i.e., via internet. Os riscos resultantes deste envio, ou seja, de proteção, de alteração ou perda de dados ficam a encargo do *cliente.*

2.8. Dos direitos autorais

O *cliente* concede à *fornecedora* os direitos autorais necessários do texto de saída para a realização da tradução. O *cliente* garante, desta forma, estar em posse dos direitos mencionados, isentando-a de prejuízos e danos quaisquer, caso estes direitos venham a ser pleiteados por terceiros junto a ela.

A *fornecedora* concede ao *cliente* os direitos autorais sobre o texto de chegada, autorizando-o a utilizar a tradução dentro dos moldes previstos quando da celebração do contrato, respeitados os objetivos reconhecidos pela *fornecedora* para semelhante uso.

Conforme o tipo de texto de saída, fica o *cliente* obrigado a mencionar o nome da *fornecedora,* como tradutora responsável, de uma forma adequada.

Ao *cliente* fica dado o direito de retocar e aperfeiçoar a tradução. Em tratando-se não somente de retoques superficiais, cabe ao *cliente* entrar em contato com a *fornecedora* previamente, informando-a sobre as mudanças, sendo que a ela cabe o direito de recusar que seu nome seja mencionado como tradutora do texto então modificado.

À *fornecedora* fica dado o direito de utilizar tanto o texto de saída como o texto de chegada, bem como o material complementar do *cliente* como instrumentos de trabalho, elaborando, a partir destes, glossários, listas de palavras ou textos prontos, todos anônimos, salvando-os em seu banco de dados e/ou transferindo-os a terceiros.

3. Prestação de Serviços de Intérprete, Consultorias, Cursos etc.

3.1. Do objeto

A *fornecedora* compromete-se a cumprir com a prestação de serviço acertada contratualmente nos moldes das possibilidades disponíveis. As consultorias podem ocorrer, dependendo do acordo entre as partes, de forma verbal ou escrita.

3.2. Das tarefas do *cliente*

Cabe ao *cliente* colocar à disposição da *fornecedora* antecipadamente todas as informações e documentos necessários para a excecução do serviço solicitado.

3.3. Do pagamento e das despesas

Vale o honorário combinado por escrito entre cliente e fornecedora, ou seja, a base de cálculo de honorários acertada antecipadamente (valor por hora ou valor especial). Em não havendo nenhuma base de cálculo ou nenhum valor afixado por escrito, vale o valor de Fr. 140 (cento e trinta Francos suíços) por hora de serviço prestado, mínimo de 1 hora. Decorrido este tempo, a cobrança dar-se-á com base a cada 15 minutos complementares. Para atuações fora do perímetro urbano da cidade de Berna, a base de cálculo é de Fr. 70 (sessenta e cinco Francos suíços) por hora de deslocamento, sendo que o cálculo será feito a cada 15 minutos. Na ausência de acordos paralelos por escrito, as despesas referentes ao deslocamento seguem os valores de transporte coletivo conforme tabela oficial das empresas de transporte (valores para a 2a. classe). À exceção de honorários fixos, será sempre faturado o valor do serviço efetivamente prestado, sendo parte integrante da fatura a sua descrição detalhada. Não haverá incidência de imposto por prestação de serviços.

3.4. Da responsabilidade civil

A responsabilidade civil por descumprimento do contrato por parte da *fornecedora* restringe-se a erros propositais ou negligência profissional.

3.5. Do sigilo profissional / da proteção de dados

A *fornecedora* compromete-se a tratar de todos os documentos e textos do *cliente*, em especial, todas as informações relativas ao pedido, sigilosamente. Sem a expressa proibição por parte do cliente, a fornecedora parte do pressuposto que este se encontre ciente e consinta o uso do processamento eletrônico dos dados bem como de seu envio por meios eletrônicos não codificados, i.e., via internet. Os riscos resultantes deste envio, ou seja, de proteção, de alteração ou perda de dados ficam a encargo do *cliente.*

4. Determinações Finais

Todo e qualquer acordo suplementar ou complementar demanda um contrato escrito. Estes Termos e Condições Gerais permancerão válidos, mesmo que haja, nos mesmos, determinações individuais não válidas ou, mesmo que estes apresentem falhas. Neste caso, as determinações falhas assim determinadas serão subsitituídas por outras ao abrigo do previsto por lei, levando em consideração o objetivo comercial destes *TCG*

5. Do direito válido/do foro

Os *TCG* bem como os acordos celebrados entre cliente e fornecedores entram em vigor conforme o direito suíço e, em especial, ao abrigo do art. 394 e seguintes do Direito de Obrigações Suíço. A celebração do contrato entre o cliente e a fornecedora se baseia na versão em alemão destas TCG, a qual deverá ser datada e assinada.
O foro é exclusivamente Berna.

Atualizado em 1 de janeiro de 2023